

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, cópia do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2001**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviço **de seguro de vida e acidentes pessoais para 402 bolsistas** a realizar-se no dia 1º/11/2001, às 10:00 horas, na Cobertura do Ed. Sede CNPq, sito no SEPN Q.507, Bl. "B", em Brasília-DF.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CGC: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Brasília-DF., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** as empresas que retirarem o presente edital através do site do CNPq, deverão encaminhar o comprovante de recebimento, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax nº (61) 348.9219.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2001**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA 402  
BOLSISTAS.**

**EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2001**  
Processo n.º 01300.000518/01-8

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, Telefone: (061) 274-2625 – Fax: (061) 273-4945, através da COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela OI CGADM nº 008/2001, doravante denominada COMISSÃO, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:

**OBJETO:**

Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para 402 bolsistas.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por Preço Global

**ABERTURA:**

Data: 1º/11/2001

Horário: 10:00 horas

Local: SEPN, Quadra 507, Bloco "B" – Cobertura – Sala de Reuniões "Álvaro Alberto"

Ed. CNPq - Brasília – Distrito Federal

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

Serviço de Licitações e Contratos - SELIC

SEPN, Quadra 507, Bloco "B", 1º andar – sala 117 - Brasília-DF

Telefone: (061) 348-9220 – Fax: (061) 348-9219 – E-mail: [Licitacao@cnpq.br](mailto:Licitacao@cnpq.br)

Horário: 09 às 12 – 14 às 17:00h

**VALOR DO EDITAL:**

R\$ 5,00 (cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

CONTA-CORRENTE Nº 170.500-8

Agência 3.602-1 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação : 36410236201008-3

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar e contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para 402 bolsistas, em conformidade com as descrições feitas no “Memorial Descritivo” e na “Minuta de Contrato”.
- 1.2. A descrição dos serviços feita no Memorial Descritivo não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido.

**2.0. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 2.2. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3. O contrato a ser celebrado terá a duração de 08 (oito) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
- 2.4. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de Contrato.

**3.0. DAS SANÇÕES:**

- 3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF/CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
  - 3.1.1. O valor global estimado da contratação, conforme indicação feita no processo administrativo, monta a importância de **R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)**.
- 3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa minuta de contrato.

#### **4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados na entidade licitante ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

4.1.1. Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.

4.1.2. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq, nem será permitida a formação de consórcios para esse fim.

4.2. As licitantes que não estejam cadastradas na Entidade licitante, poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento fazendo encaminhar à COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEP/PR, Quadra 507, Bloco "B", Ed. Sede CNPq, sala 117 \* Telefone nº (061) 348.9223 - Brasília-DF, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital.

#### **4.3. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

4.3.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.3.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.3.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### **5.0. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

5.1 As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas na entidade licitante e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, o respectivo cadastramento na linha de serviços objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) declaração emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros junto aquele órgão, dentro do prazo de validade;
- j) atestado(s) de capacidade técnica para a contratação de seguro objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação do serviço;
- k) certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

*(ver subitem 5.2 deste Edital)*

m) certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea "l" do subitem 5.2, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil)**.

5.3. As licitantes que já tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira salvo a necessidade de apresentação da certidão negativa de execução patrimonial e documentos relativos à qualificação técnica (até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas).

5.4. Caso venha em consulta realizada ao SICAF, a ser constatado, de forma indubitosa, o atendimento pela licitante de outros requisitos relativos à habilitação, compatíveis com as exigências contidas neste Edital, ficará ela também dispensada de comprovar o item atendido, devendo a licitante, no entanto, declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

## 6.0. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2001 ENVELOPE-PROPOSTA

6.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitação e informarão, ainda, dados de identificação e localização do licitante.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via datilografada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) preço do prêmio por segurado/bolsista;
- c) preço global do prêmio referente aos 402 bolsistas, observado o disposto no Memorial Descritivo, expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;
- d) prazo de entrega da apólice não superior a 30 (trinta) dias;
- e) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame;
- f) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

#### 7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor prêmio global.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.4. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.5. Durante o julgamento das propostas, poderá a Comissão solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta.

## 8.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- a) no local, data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar à COMISSÃO o envelope contendo a proposta, devidamente lacrado e identificados, conforme exigido neste Edital;
- b) após encerrado o prazo para recebimento do envelope, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
- c) na mesma data, ou em data para esse fim especialmente designada, da qual se dará ciência a todas as licitantes, realizará a Comissão a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocasião em que os documentos serão juntados ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão, e em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- d) devolução, mediante recibo, das PROPOSTAS aos licitantes que não tenham sido habilitados;
- e) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- f) julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de julgamento constante do edital;
- g) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

## 9.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa MINUTA DE CONTRATO devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

## 10.0. DA REPACTUAÇÃO

Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida na anexa MINUTA DE CONTRATO, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

## 11.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 11.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.

- 11.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 11.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

## **12.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO e DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa Minuta de Contrato, cabendo à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **13.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

## **14.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:

- |    |           |                      |
|----|-----------|----------------------|
| a) | Anexo I:  | Memorial Descritivo; |
| b) | Anexo II: | Minuta de Contrato.  |

## **15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

15.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a data da abertura desta licitação;
- alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

15.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

**16.0. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**17.0. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília, 10 de outubro de 2001.

**MARIA LUCIA AFFONSO BARCELOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
OI n.º 008/01

**JOANA BATISTA RODRIGUES NETO**  
membro

**MARIA LÚCIA DE FÁTIMA LEAL MELÃO**  
membro

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2001**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.0 DO OBJETO**

Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para 402 bolsistas, pelo período de 08 (oito) meses.

Valores para coberturas individuais:

Morte Natural: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)  
Morte Acidental: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)  
Indenização Especial por Acidente (IEA): 100%  
Invalidez Permanente por Acidente (IPA): 100%

**2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de seguro, cuja validade deverá se dar até a emissão da apólice.
- A apólice deverá ser emitida até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- O início da vigência do seguro será a partir das 00:00 horas do dia imediatamente seguinte ao da assinatura do Contrato.
- Em anexo estão indicados a relação dos bolsistas com respectiva data de nascimento

Brasília, 10 de outubro de 2001.

**MARIA LUCIA AFFONSO BARCELOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
OI n.º 008/01

**JOANA BATISTA RODRIGUES NETO**  
membro

**MARIA LÚCIA DE FÁTIMA LEAL MELÃO**  
membro

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2001**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**I. PARTES**

**1. CONTRATANTE**

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, inscrito no CGC sob o n.º 33.654.831/0001-36, com sede no SEPN, quadra 507, Bloco “B”, Brasília - DF, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob n.º ..... e portador da carteira de identidade n.º ....., domiciliado e residente no ....., no exercício da competência que lhe foi delegada pela Ordem Interna n.º.....

**2. CONTRATADA**

<b><u>DENOMINAÇÃO:</u></b>		
<b><u>CGC:</u></b>	<b><u>TELEFONE:</u></b>	<b><u>FAX:</u></b>
<b><u>ENDEREÇO:</u></b>	<b><u>CIDADE:</u></b>	<b><u>UF:</u></b>
<b><u>REPRESENTANTE LEGAL:</u></b>	<b><u>CPE:</u></b>	
<b><u>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:</u></b>	<b><u>CIDADE:</u></b>	<b><u>UF:</u></b>

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 01300.000814/01-6, pactuar a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para 402 bolsistas, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, de **serviços** seguro de vida e acidentes pessoais para 402 bolsistas, de acordo com relação constante do Anexo I – Memorial Descritivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A descrição dos **serviços** anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos **serviços** contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;
- b) fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da respectiva cobertura, valendo entre a data da assinatura deste contrato e da emissão da apólice, a proposta de seguro a ser emitida juntamente com a assinatura deste instrumento;
- c) a apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- d) emitir documento (apólice) que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, que poderão ser alteradas através de endosso;
- h) ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se o CNPq cobrir o débito até a data do vencimento;
- i) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CNPq;
- j) permanecer como única e total responsável perante o CNPq, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- k) indenizar, em caso de sinistro, ao bolsista ou a seus beneficiários dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega total da documentação necessária;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos **serviços**;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos **serviços**;
- d) fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à plena cobertura dos seguros.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela regular e completa execução dos **serviços** objeto do presente contrato, fará jus a CONTRATADA ao valor global de R\$......(.....).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no ato da contratação, documento fiscal específico referente aos **serviços** a serem contratados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos **serviços**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao CONTRATANTE os dados correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os encargos fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
- b) a verificação de pendência junto ao SICAF.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente à época do pagamento, reterá em fonte os tributos devidos em virtude da prestação dos **serviços** objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DO REPACTUAÇÃO**

A atualização dos valores do contrato, somente poderá ser concedida após doze meses da data de sua assinatura, desde que se justifique a necessidade de atualização. Nesta hipótese, devidamente comprovada, o percentual de reajuste não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Quaisquer tributos ou encargos legais, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o CONTRATANTE destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:
- e) fonte:
- f) plano interno:

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de 08 (oito) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

## **CLÁUSULA NONA** **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora – Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais - DPT, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos **serviços**;
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os **serviços** executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** **DAS PENALIDADES**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir ou atrasar o cumprimento, no todo ou em parte de qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

- d) suspensão temporária, do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, além da rescisão administrativa, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os **serviços** em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ela assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato e na legislação vigente, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Tomada de Preços, registrada sob o n.º 005/2001, cujos atos encontram-se no Processo n.º 01300.000814/01-6.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Tomada de Preços;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Memorial Descritivo – Anexo I;
- d) Proposta de Seguro e Apólice.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA** **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA** **DO FORO**

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 5 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

**Pelo CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**